

bém acarreta impactos econômicos e sociais que afetam os meios de subsistência e o bem-estar de milhões de pessoas no longo prazo;

- que a Organização Internacional do Trabalho - OIT e seus constituintes - governos, organizações de trabalhadores e de empregadores - desempenharão um papel crucial no combate ao surto, garantindo a segurança das pessoas e a sustentabilidade das empresas e dos empregos;

- a natureza essencial da atividade prestada pela a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, imprescindível no momento Pós Pandemia, e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de seus agentes públicos e cidadãos em geral, observadas as especificidades locais de cada setor de trabalho;

- a necessidade de se estabelecer o retorno às atividades presenciais, obedecendo os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias; e

- como grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) compreendido os idosos, as gestantes e as pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes, que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde, a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica então estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, para o retorno do trabalho presencial de todos os servidores e agentes públicos da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, na sede da Secretaria.

**§ 1º** - Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, e aqueles portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19), realizarão o atendimento das demandas ordinárias e urgentes por meio de trabalho remoto (regime Home Office), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

**§ 2º** - A condição de imunodeprimido, gestante ou portador de doença crônica a que se refere o caput dependerá de comprovação por meio de atestado médico a ser apresentado à Chefia Imediata e, posteriormente, encaminhado à Subsecretaria Executiva desta SETRAB.

**§ 3º** - Os servidores que mantiverem contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 (bem como casos em que exista indicação médica documentada e/ou de autoridade sanitária), deverão deixar imediatamente de comparecer à unidade de trabalho presencial, pelo prazo de 14 (quatorze dias), informando prontamente a situação à Chefia Imediata para a adoção das providências pertinentes, passando a realizar trabalho remoto no período.

**§ 4º** - O trabalho remoto não invalida a necessidade de o servidor permanecer, como regra, em seu local de lotação original, sempre que de outro modo não lhe seja possível exercer adequadamente as atribuições do Ofício ou cumprir fielmente os deveres institucionais, inclusive o atendimento ao público e a demandas urgentes.

**Art. 2º** - A Chefia Imediata de cada setor poderá estabelecer horários específicos para atendimentos e prática de atos presenciais, a fim de evitar aglomeração, desde que previamente autorizado pelo titular da Pasta.

**Art. 3º** - Caso seja verificada a retomada do avanço da Pandemia, poderá ser estabelecido o sistema de rodízio para cumprimento do expediente de trabalho, desde que previamente autorizado pelo titular da Pasta, com realização de trabalho remoto nos demais dias.

**§ 1º** - O sistema de rodízio a que se refere o caput deste artigo, caso instituído, deverá observar um contingente mínimo necessário para o funcionamento de cada setor da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, com o comparecimento de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pessoal de cada setor.

**§ 2º** - Competirá às chefias as definições atinentes à implementação do sistema de rodízio, com organização das respectivas escalas, de acordo com o quantitativo máximo previsto no § 1º, tendo em conta que as atividades deverão ser desempenhadas preferencialmente por meio de trabalho remoto.

**Art. 3º** - O atendimento presencial ao público, na Sede da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, será realizado mediante prévio agendamento, com hora marcada, evitando-se filas e aglomeração de pessoas, e somente quando não possa ser solucionada de modo virtual.

**Art. 4º** - Fica vedado o acesso de pessoas que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** - Em nenhuma hipótese será permitida aglomeração de pessoas nas dependências da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB ou em seus acessos.

**Art. 6º** - Os servidores e agentes públicos da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as seguintes medidas de prevenção obrigatórias:

**I** - utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, em especial máscara facial de acordo com os critérios estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**II** - observância do distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas em gabinetes e áreas de convívio, bem como restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

**III** - observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho e de utensílios de alimentação;

**IV** - observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar; e

**V** - utilização individual de cozinhas e banheiros coletivos.

**Art. 7º** - O atendimento nas unidades do SINE - Sistema Nacional de Empregos no Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir o requerimento do Seguro-Desemprego pela população e a intermediação de Mão de Obra (IMO), continuará seguindo às determinações contidas na Resolução SETRAB nº 885, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de 29 de abril de 2020.

**Art. 8º** - A fim de orientação das futuras fases de atendimento ao público, os servidores que prestam serviços nas unidades do SINE - Sistema Nacional de Empregos no Estado do Rio de Janeiro deverão comparecer à Sede da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, em dia e hora marcada, para não haver aglomeração de pessoas, junto à Superintendência de Atendimento ao Trabalho - SAT.

**Art. 9º** - Da mesma forma que disposto no artigo anterior, os servidores que prestam serviços nas unidades da Casa do Trabalhador, Casa de Pessoas com Deficiência, e Geração Futuro, deverão comparecer à Sede da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB, em dia e hora marcada, para não haver aglomeração de pessoas, junto à Superintendência de Formação e Qualificação.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2020

**JUAREZ FIALHO**  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda Interino

Id: 2260299

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 16.07.2020

**PROC. Nº SEI-140001/028000/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em favor de EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, no valor de R\$ 17.279,04 (dezesete mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2260611

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 16.07.2020

**PROCESSO Nº SEI-140001/039997/2020 - IZABEL ROSA SILVA DE SÁ - Técnico Processual - Id. Funcional nº 4359569-3.** Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto nº 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período-base de 21/01/2015 a 19/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI-140001/041034/2020 - MARIANE PEREIRA SIMONI DA SILVA - Analista Processual - Id. Funcional nº 4359570-7.** Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art. 129 do Decreto nº 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período-base de 04/03/2015 a 04/04/2020.

Id: 2260648

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 066/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ e Pvx Consultoria e Logística Ltda. **OBJETO:** Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação de serviços de abertura de requerimentos de habilitação do DETRAN/RJ ocorrida no mês de março de 2020, sem a devida cobertura contratual, conforme indicado na Nota Fiscal 202000000000076 (Doc. SEI nº 4577621), anexa ao termo, e nos documentos (Doc. SEI nº 5357645 e Doc. SEI nº 5523406), os quais a empresa renuncia ao faturamento dos requerimentos gerados no período de 20 a 31/03/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.019.207,30 (um milhão, noventa e sete reais e trinta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE01577. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Arts. 59 e 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160150/000951/2020.**

Id: 2260556

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO  
E CONTROLE DE TRÂNSITO

AVISO

Com base no art. 13 da Resolução nº 619/2016 do CONTRAN, a Fundação DER-RJ, Notifica das Autuações de Infrações de Trânsito, os proprietários de veículos, relacionados no Editais nº 01, 02, 03 e 04/2020, disponível no site www.der.rj.gov.br.

Id: 2260639

### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2019.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento aditivo, a redução do valor registrado para os seguintes itens da ATA:

**a)** Redução do valor registrado para o item de código ID 99065 - Valor atual = R\$ 6,19; Valor negociado = R\$ 5,56.

**Lote 3 - LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ID 99065)**

**b)** Redução do valor registrado para o item de código ID 110206 - Valor atual = R\$ 1,66; Valor negociado = R\$ 1,62.

**Lote 3 - LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ID 110206)**

**c)** Redução do valor registrado para o item de código ID 99065 - Valor atual = R\$ 6,19; Valor negociado = R\$ 5,56.

**Lote 4 - LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ID 99065)**

**d)** Redução do valor registrado para o item de código ID 110206 - Valor atual = R\$ 2,94; Valor negociado = R\$ 1,62.

**Lote 4 - LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ID 110206).**

**DATA DA ASSINATURA:** 17.07.2020.

**FUNDAMENTO:** Artigo 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 6º, IX e X, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 46.751/2019.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-120001/008259/2020.

Id: 2260510

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA O PROVIMENTO DE BOLSAS INTEGRAIS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO Nº 01/2020** do processo seletivo para o provimento de bolsas integrais para o curso de especialização Lato-Sensu em Administração Pública, a ser ministrado pela Fundação CE-

PERJ no ano de 2020. A lista dos servidores por ordem de classificação segue abaixo, sendo os cinco melhores colocados os contemplados com a bolsa e os demais em lista de espera caso haja alguma desistência:

NOME	ID FUNCIONAL	SETOR DE LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1) GIANCARLO SALES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	25889036	Subsecretaria de Administração	22
2) JÉSSICA DE FREITAS RIBEIRO	50939262	Subsecretaria de Logística	12
3) REINALDO GABRIEL MESQUITA	50376160	Subsecretaria de Gestão de Pessoas	7
4) NICOLE DE SOUZA PEIXOTO	50944630	Subsecretaria de Logística	6
5) MARCOS VINICIUS MONTEIRO DE SÁ	51037955	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
6) FÁBIO ELISEU FLORES LINS	50717758	Subsecretaria de Logística	5
7) JULIANE PAZ VIEIRA LIMA	50987674	Subsecretaria de Logística	5
8) CARLA COELHO RODRIGUEZ	5074802	Arquivo Público	4
9) LUCIANA SILVA BATISTA	50994360	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	3
10) ANA LIDIA NOEL GONÇALVES	51095033	Subsecretaria de Administração	1

Id: 2260750

### Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os **CONTRIBUÍNTES**, abaixo, ficam classificadas da lavratura dos autos de infração por infringência a legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 77/2020

REPARTIÇÃO FISCAL

Audi - 24.01 - toria - Fiscal Regional do Interior - Rua Teixeira de Gouveia, 424, Centro, CEP 27910110, Macaé - RJ

FAJE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

CNPJ 8.628.218/0001-05 - Processo nº E-04/211/004623/2020  
Auto de Infração nº 03.612724-9, de 16/04/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

REPARTIÇÃO FISCAL

Post - 99.12 - o de Controle Fiscal de Nhangapi  
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

BARRA DO TURVO IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ 29.038.893/0001-46 - Processo nº E-04/211/005801/2020  
Auto de Infração nº 03.613840-2, de 14/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

EGIPAL COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA  
CNPJ.311.641/0001-67 - Processo nº E-04/211/005802/2020  
Auto de Infração nº 03.613841-0, de 14/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 3.115,78.

FLORISVALDO JOAO ALVES TRANSPORTES  
CNPJ 9.720.515/0001-30 - Processo nº E-04/211/001702/2020  
Auto de Infração nº 03.608548-8, de 03/02/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.716,94.

IND., COM., IMP. E EXP. DE VIDROS TEMPERADOS SPEED TEMPER LTDA  
CNPJ 73.122.996/0001-81 - Processo nº E-04/211/001926/2020  
Auto de Infração nº 03.609638-6, de 08/02/2020  
Valor reclamado: R\$ 13.072,87.

JADV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 19.239.831/0001-49 - Processo nº E-04/211/004037/2020  
Auto de Infração nº 03.607180-1, de 25/03/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

LM&R INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA  
CNPJ 36.005.798/0001-01 - Processo nº E-04/211/006349/2020  
Auto de Infração nº 03.614073-9, de 27/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

MARIANO MARINHO ASSUNCAO 18094850884  
CNPJ 20.349.398/0001-83 - Processo nº E-04/211/004632/2020  
Auto de Infração nº 03.612744-7, de 17/04/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

PACKBRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
CNPJ 19.092.091/0001-60 - Processo nº E-04/211/006173/2020  
Auto de Infração nº 03.614240-4, de 23/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

RODOVIARIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA  
CNPJ 19.451.038/0024-03 - Processo nº E-04/211/005309/2020  
Auto de Infração nº 03.613000-3, de 04/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 2.859,74.

TORA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ 20.468.310/0002-23 - Processo nº E-04/211/006292/2020  
Auto de Infração nº 03.613944-2, de 25/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

REPARTIÇÃO FISCAL

Post - 99.13 - o de Controle Fiscal de Morro do Coc  
Rodovia Br 101 Km 45, Interior do Posto de Gasolina Matoverde, Travessão, CEP 28175000, Campos dos Goytacazes - RJ

CA FERREIRA DOCES FP  
CNPJ 32.878.463/0001-47 - Processo nº E-04/211/005996/2020  
Auto de Infração nº 03.614078-8, de 19/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

CESFAR LOG E TRANSP  
CNPJ 32.862.924/0001-93 - Processo nº E-04/211/005987/2020  
Auto de Infração nº 03.613691-9, de 19/05/2020  
Valor reclamado: R\$ 1.599,74.

JOSÉ ALBINO SERRA RODRIGUES